

An aerial photograph showing a paved road that crosses a wide river. The road is a light grey color and has a single red car driving on it. The river is a deep blue color, and the surrounding land is covered in dense green forest. The road curves from the top right towards the bottom left, crossing the river in the middle. The overall scene is bright and clear, suggesting a sunny day.

SUSTENTABILIDADE E ESG

novembro 2024



SUSTENTABILIDADE E ESG

novembro 2024



A sustentabilidade é um dos maiores desafios que a humanidade enfrenta no século XXI. Com o crescimento populacional, a evolução tecnológica, o aumento do consumo de recursos naturais e as mudanças climáticas, adotar práticas sustentáveis nunca foi tão urgente.

Endereçar a sustentabilidade é mais que uma obrigação, é uma oportunidade. Uma organização que minimiza o seu impacto no meio ambiente e que contribui positivamente para a sociedade tem mais probabilidade de ter um negócio resiliente e sustentável. As organizações ao mitigarem riscos éticos e de sustentabilidade, tornam-se mais atraentes e valiosas para os stakeholders. É expectável que a generalidade das organizações, mesmo que não obrigadas, venham a divulgar informações sobre o seu posicionamento face à sustentabilidade, por pressão de clientes, fornecedores, financiadores e investidores, ou simplesmente por decisão estratégica inerente ao seu modelo de negócio.

O foco nas questões de Sustentabilidade e ESG é relativamente novo para muitas organizações e requer novas competências e conhecimentos.

A nossa equipa de especialistas está pronta para apoiar as organizações na sua jornada ESG, em que os principais desafios são:

- Conhecer e cumprir todo o contexto regulatório, ainda em evolução;
- Definir uma estratégia geral sobre Sustentabilidade, que inclua não só o reporting imediato, mas que equacione todo o negócio;
- Perceber as expectativas dos stakeholders, permitindo transformar e melhorar o desempenho global da organização;
- Permitir o reporting ESG, definindo o que reportar, como coletar de forma expedita a informação fragmentada e não standartizada, utilizando tecnologia e assegurando que a informação é rastreável e auditável.

COMO PODEMOS AJUDAR?

SERVIÇOS BDO

SUSTENTABILIDADE E ESG

A nossa assessoria pretende endereçar os vários estágios de maturidade das organizações, podendo incluir Diagnóstico, Enquadramento e Estratégias ESG, Relatórios de Sustentabilidade, Risco ESG, Financiamento Sustentável, Soluções Digitais ESG, Supply Chain e ESG Due Diligence e Auditoria/Verificação ESG.

ENVIRONMENT, QUALITY AND SAFETY (EQS)

A BDO EnviEstudos desenvolve um conjunto de serviços especializados de consultoria e verificação nas áreas do Ambiente, Qualidade e Segurança, que visam, de forma isolada ou integrada, garantir soluções técnica e economicamente ajustadas à natureza e dimensão das organizações.

Estes serviços são prestados por técnicos qualificados e experientes, muitas vezes em equipas multidisciplinares, sempre orientadas para a obtenção de resultados. Algumas destas competências e serviços são reconhecidos externamente através de processos independentes de acreditação, certificação e autorização por entidades oficiais ou outras, nomeadamente IPAC, ACT, DGERT, EIC, ACA, APA, etc..



OS NOSSOS PRINCIPAIS SERVIÇOS

ESTRATÉGIA DE SUSTENTABILIDADE

Apoiamos o desenvolvimento da estratégia de sustentabilidade e melhoria do desempenho ESG. Os nossos serviços incluem:

- Reforço da resiliência através da identificação de potenciais vulnerabilidades e oportunidades em matérias de sustentabilidade
- Facilitamos a integração perfeita da sua estratégia de negócio com os princípios de sustentabilidade e ESG, apoiando na definição de uma proposta de valor
- Análise de informações e dados ESG para suportar decisões estratégicas
- Apoio na comunicação dos resultados aos stakeholders.

O relato de sustentabilidade e ESG não é apenas um requisito de conformidade; é uma ferramenta estratégica que promove a transparência, mede impactos, mitiga riscos, aumenta a competitividade e contribui para a criação de valor sustentável a longo prazo. Apoiamos em:

- Análise de Dupla Materialidade
- Identificação de requisitos e KPI e elaboração do plano de implementação
- Preparação de Relatórios de Sustentabilidade
- Gestão e divulgação em matérias de carbono, energia, água e recursos
- Desenvolvimento de processos e procedimentos de reporting, nomeadamente de coleta e tratamento de informação.

A Due Diligence ESG está a tornar-se um elemento-chave em transações bem-sucedidas e em avaliações de risco por parte dos stakeholders, incluindo investidores, instituições financeiras e reguladores. Os nossos serviços de Due Diligence ESG incluem:

- Identificação de riscos ambientais e/ou éticos que afetem a continuidade do negócio, o investimento, o valor da empresa e a sua reputação, enquadrados num processo de aquisição ou angariação de capital
- Identificação de atributos positivos de sustentabilidade e ESG que aumentarão a confiança dos stakeholders e o potencial de investimento como parte de um processo de venda.

A BDO está apta a emitir pareceres de auditoria sobre o Relato de Informação não Financeira e especificamente o relato de acordo com a Sustainability Reporting Directive (CSRD) e as European Sustainability Reporting Standards (ESRS). Enquanto a diretiva não seja transposta e se conheçam as regras, os nossos pareceres serão emitidos de acordo com as normas ISAE 3000 e 3410.

RISCOS ESG

A gestão de riscos e de oportunidades deve incluir obrigatoriamente matérias de sustentabilidade, considerando aspetos frequentemente ignorados, como as alterações climáticas, a migração, as mudanças sociais e laborais, as novas leis e regulamentos e as mudanças no estilo de vida e de consumo. Os nossos serviços visam endereçar as inúmeras questões de sustentabilidade que tenham um impacto direto nas empresas.

SUPPLY CHAIN DUE DILIGENCE

As falhas na gestão da cadeia de abastecimento têm potenciais repercussões, operacionais, financeiras e reputação, que podem ser significativas. Os nossos serviços de Supply Chain Due Diligence facilitam a transição estratégica para cadeias de abastecimento mais resilientes. Ajudamos a monitorizar, a gerir e a transformar as cadeias de valor das empresas ao longo do seu ciclo de vida, abrangendo aspetos como o aprovisionamento, a integridade e o risco de reputação, o risco contratual e comercial e a logística.

CARBONO

A gestão das emissões de carbono é crucial para as organizações modernas, uma vez que estas estão diretamente relacionadas com as alterações climáticas, políticas de transição energética e compromissos internacionais e nacionais. Os nossos serviços incluem serviços de consultoria ou verificação independente, nomeadamente:

- Airport Carbon Accreditation (ACA)
- Carbon Border Adjustment Mechanism (CBAM)
- Carbon Disclosure Project (CDP)
- Comércio Europeu de Licenças de Emissão (CELE)
- Mercado Voluntário de Carbono (MVC)
- Neutralidade Carbónica
- Pegada de Carbono de Produtos, Organizações e Eventos
- Entre outros.

FINANCIAMENTO SUSTENTÁVEL

Apoiamos financiadores a definir e detalhar as suas opções, como seja:

- Alinhar estratégias de financiamento com metas de sustentabilidade
- Potenciar oportunidades de financiamento através da definição de produtos financeiros vinculados à sustentabilidade.

SOLUÇÕES DIGITAIS ESG

As soluções digitais que incorporam ferramentas de gestão de dados ESG permitem às empresas captar, analisar, monitorizar e divulgar informações não financeiras de forma eficiente. Estas soluções desempenham um papel importante na credibilidade da informação, essencial para a auditoria às divulgações não financeiras.

A BDO oferece apoio em várias áreas, com seja a Automatização da captura de dados e da elaboração do relatório ESG, a implementação de controlos robustos de segurança de dados ESG e a garantia sobre as estruturas de governança de dados ESG.

PASSOS ESSENCIAIS DA JORNADA DA SUSTENTABILIDADE

A sustentabilidade é um caminho contínuo e dinâmico que envolve várias etapas críticas para garantir que as organizações possam operar de forma responsável e sustentável. Aqui estão os principais passos dessa jornada:

1 CONHECER RISCOS E OPORTUNIDADES E IDENTIFICAR IMPACTOS. O primeiro passo é entender os riscos e oportunidades associados às atividades da organização. Isso envolve um processo de consulta aos principais stakeholders, como clientes, funcionários, fornecedores e a comunidade local. A identificação dos impactos ambientais, sociais e económicos deve ser feita olhando para o presente, mas principalmente para o futuro, de modo a estarmos cientes das vulnerabilidades, dos fatores críticos, das expectativas dos stakeholders e das tendências.

2 ESTABELECEER ESTRATÉGIA COM OBJETIVOS E METAS. Após identificar os riscos e oportunidades, é fundamental definir uma estratégia clara. É essencial estabelecer objetivos e metas mensuráveis para guiar os esforços de sustentabilidade. Esses objetivos devem estar alinhados com a missão e os valores da organização, além de serem realistas e alcançáveis. O apoio da Alta Gestão é crucial para o sucesso dessa jornada.

3 IMPLEMENTAR E TOMAR DECISÕES. A implementação da estratégia requer decisões informadas e a alocação adequada de recursos. Tal pode incluir a adoção de tecnologias sustentáveis, que requerem a definição de opções de investimento, mudanças nos processos operacionais e o envolvimento dos colaboradores em práticas sustentáveis. O compromisso e o envolvimento da Gestão de topo, se era importante nas fases anteriores, nesta é determinante para que algo aconteça.

4 MONITORIZAÇÃO, RELATO E AUDITORIA. A monitorização da implementação da estratégia de sustentabilidade é crucial para garantir que os objetivos e metas estabelecidos sejam alcançados, permitindo ajustes necessários e promovendo a transparência e a responsabilidade dentro da organização. A comunicação dos riscos, oportunidades, objetivos, esforços e resultados de sustentabilidade é um forte meio de comunicação com stakeholders. Os relatórios de sustentabilidade devem ser claros, concisos e acessíveis aos stakeholders. A auditoria independente das práticas de sustentabilidade pode aumentar a credibilidade e a transparência do relatório.

5 TOMAR AÇÕES APÓS MONITORIZAÇÃO. A monitorização deverá enquadrar-se num processo de melhoria contínua. Após monitorização e relato é importante tomar ações baseadas no feedback recebido. Após a publicação do relatório, o escrutínio aumenta e a organização deve estar preparada para responder às críticas e melhorar continuamente as suas práticas de sustentabilidade.

Seguindo estes passos, as organizações podem não só cumprir as suas responsabilidades ambientais, sociais e de governance, mas também fortalecer a sua reputação e criar valor a longo prazo. A jornada da sustentabilidade é um compromisso contínuo com a melhoria e a inovação, garantindo um futuro mais sustentável para todos.

A COMPLEXIDADE DAS QUESTÕES AMBIENTAIS

As questões ambientais estão fortemente enquadradas por uma regulamentação, nacional e europeia, moderna e de exigência crescente. São disso exemplo, e para referir apenas alguns regimes jurídicos, a Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), a Prevenção e Controlo Integrado da Poluição (PCIP), o Comércio Europeu de Licenças de Emissão (CELE), a Lei de Bases do Clima, a Diretiva de Reporte Corporativo de Sustentabilidade (CSRD), o Mecanismo de Ajustamento Carbónico Fronteiriço (CBAM), etc. Também do ponto de vista normativo abundam referenciais, obrigatórios ou voluntários, que suportam o planeamento, execução e avaliação da componente ambiental das estratégias de Sustentabilidade. Aqui destacamos, pela importância global, as normas GRI e as várias normas ISO dedicadas à gestão ambiental, gases de efeito de estufa, desempenho ambiental, energias renováveis, pegada de carbono de produtos, empresas e pegada hídrica, green claims, entre tantas outras.

A IMPORTÂNCIA DE DATA ANALYTICS E DATA VISUALIZATION NA GESTÃO DE ESG

A capacidade de medir, analisar e comunicar o desempenho nas áreas de ESG é crucial. Data Analytics e Data Visualization surgem como ferramentas indispensáveis para permitir uma gestão eficaz de ESG, não só para recolher, tratar e apresentar informação, mas também para garantir a sua rastreabilidade (auditoria). Data Analytics refere-se ao processo de recolha, tratamento e análise de grandes volumes de dados para identificar padrões, tendências e insights valiosos. No contexto de ESG, esta capacidade revela-se essencial, uma vez que as empresas enfrentam a necessidade de gerir diversas métricas complexas, desde emissões de carbono e consumo energético

até à diversidade no local de trabalho e conformidade ética. Tão relevante quanto a análise dos dados é a capacidade de os apresentar de forma clara e compreensível. Data Visualization transforma métricas complexas em gráficos, mapas e dashboards intuitivos, permitindo uma comunicação eficaz do desempenho de ESG a todos os stakeholders, desde gestores de topo até investidores e o público em geral.

INCENTIVOS COMO ALAVANCAS PARA A TRANSIÇÃO CLIMÁTICA

A UE alocou cerca de 550 mil milhões à transição climática até 2027, através do quadro financeiro plurianual e através do instrumento de recuperação Next Generation EU. Ao nível de programas específicos, destacam-se o Innovation Fund, com uma dotação de 38 mil milhões de euros para fomentar tecnologias limpas, e o Horizonte Europa, com 33,4 mil milhões de euros para inovação em áreas chave.

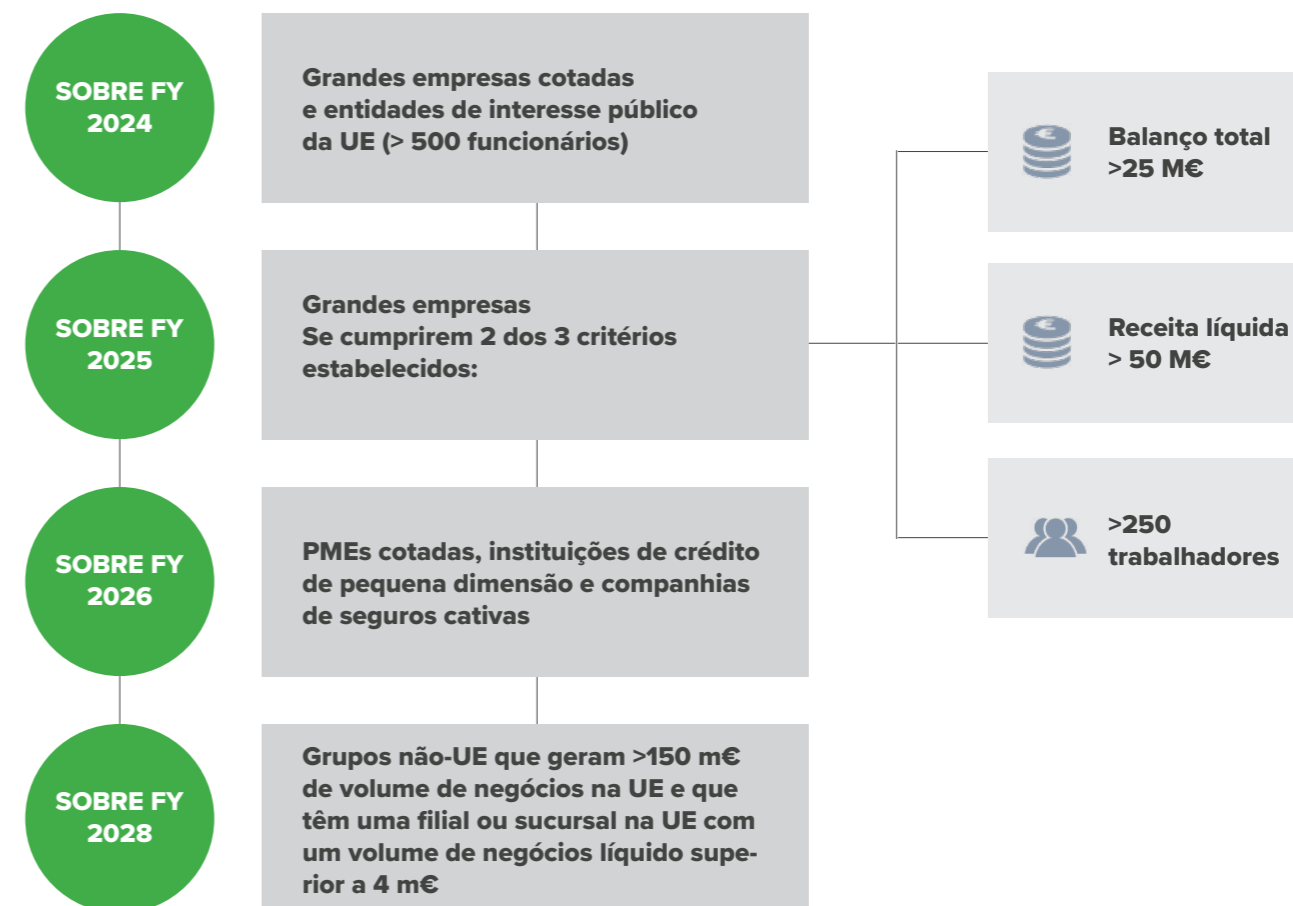
Para apoiar esta jornada, Portugal conta com dois grandes quadros financeiros comunitários: o Portugal 2030 (PT2030), com 23 mil milhões de euros, e o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), com 22,2 mil milhões de euros. Estes fundos são fundamentais para financiar a transição verde, tanto a nível público quanto privado. Adicionalmente os investimentos em sustentabilidade estão igualmente presentes nos sistemas de incentivos mais gerais do PT2030, quer nas despesas elegíveis, quer nos critérios de avaliação do mérito do projeto, nos quais têm um peso relevante. O Sistema de Incentivos à Inovação Produtiva oferece até 40% de incentivo não reembolsável para investimentos em projetos que promovam a sustentabilidade. Este sistema privilegia iniciativas empresariais que contribuam para a redução de emissões de CO2, eficiência energética e utilização de materiais reciclados. O Sistema de Incentivos à Qualificação das PME oferece 50% de apoio não reembolsável para projetos que integrem a sustentabilidade e a ecoinovação nos seus processos.

PRINCIPAIS ETAPAS E DESAFIOS DO RELATO DE SUSTENTABILIDADE DE UMA EMPRESA EUROPEIA

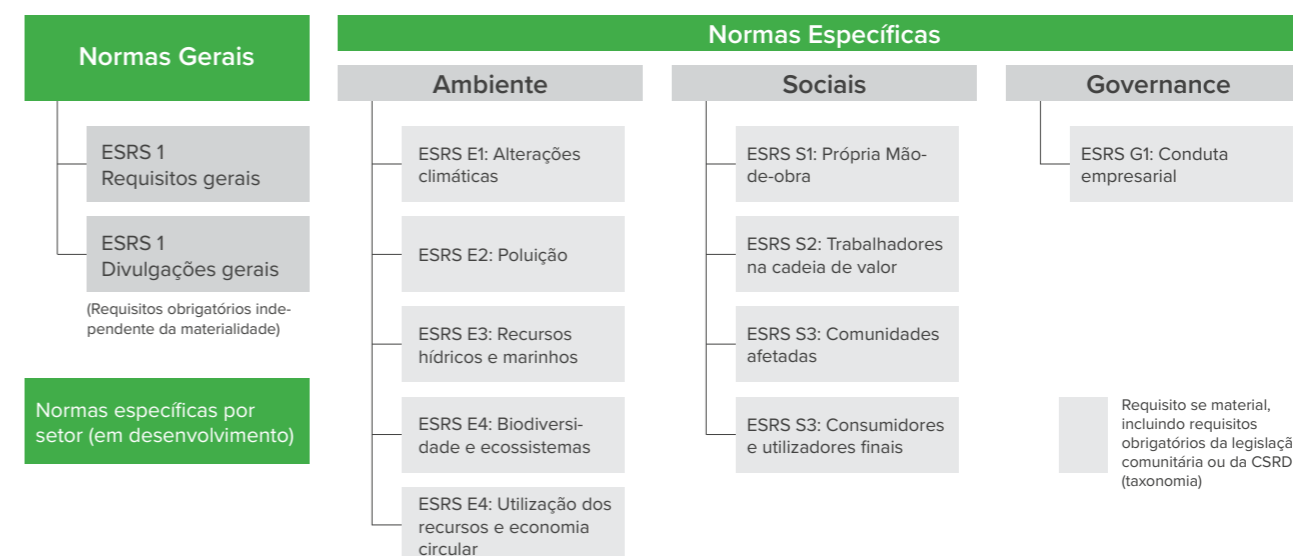
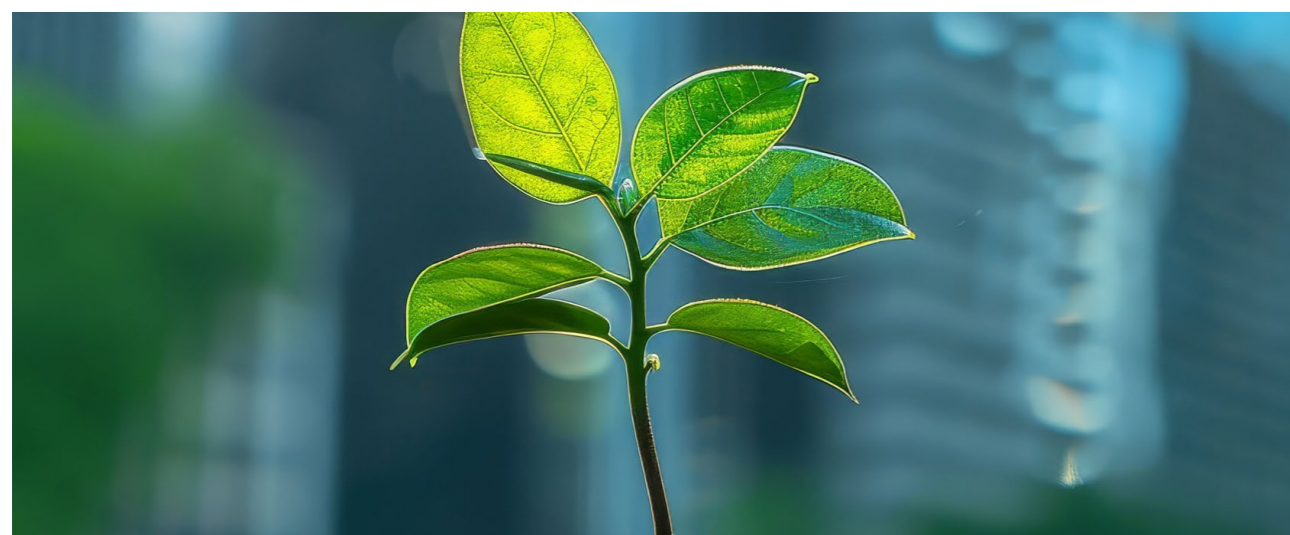
Em termos da EU, dando continuidade aos planos traçados para no Plano de ação para o Financiamento Sustentável e do European Green Deal, têm vindo a ser emitidas diversas regulações e outras surgirão, nomeadamente de âmbito sectorial.



O relato de sustentabilidade é um processo essencial para as empresas europeias, especialmente com a introdução da Diretiva de Relato de Sustentabilidade Corporativa (CSRD). Esta diretiva estabelece um conjunto de normas que tornam obrigatório o relato de informações de sustentabilidade, trazendo novos desafios e oportunidades para as organizações. A obrigatoriedade de relatar é faseada de acordo com o tipo de empresas.



As ESRS (European Sustainability Reporting Standards) complementam a CSRD, especificando o quê e como as organizações devem relatar.



Os principais desafios ao nível da elaboração do relatório de sustentabilidade serão:

1 IDENTIFICAR O QUE REPORTAR. Para saber o que reportar há que conciliar as exigências normativas com o que é material para reportar. Para tal deve ser aplicada a metodologia da **Dupla Materialidade**, tendo por base a identificação de riscos e oportunidades e a consulta dos principais stakeholders. Ou seja, é necessário, avaliar concretamente o que é material para a empresa. Adicionalmente há que identificar quais os requisitos e KPI específicos devem ser relatados.

2 DEFINIR PROCESSOS. Sendo um exercício que envolve um grande volume de dados é necessário definir processos que permitam recolher e tratar a informação, assegurando um nível razoável de segurança na informação relatada e a sua rastreabilidade, de modo a ser auditada. Note-se que a informação estará dispersa, em várias áreas da organização ou até fora.

Definir processos inclui, nomeadamente:

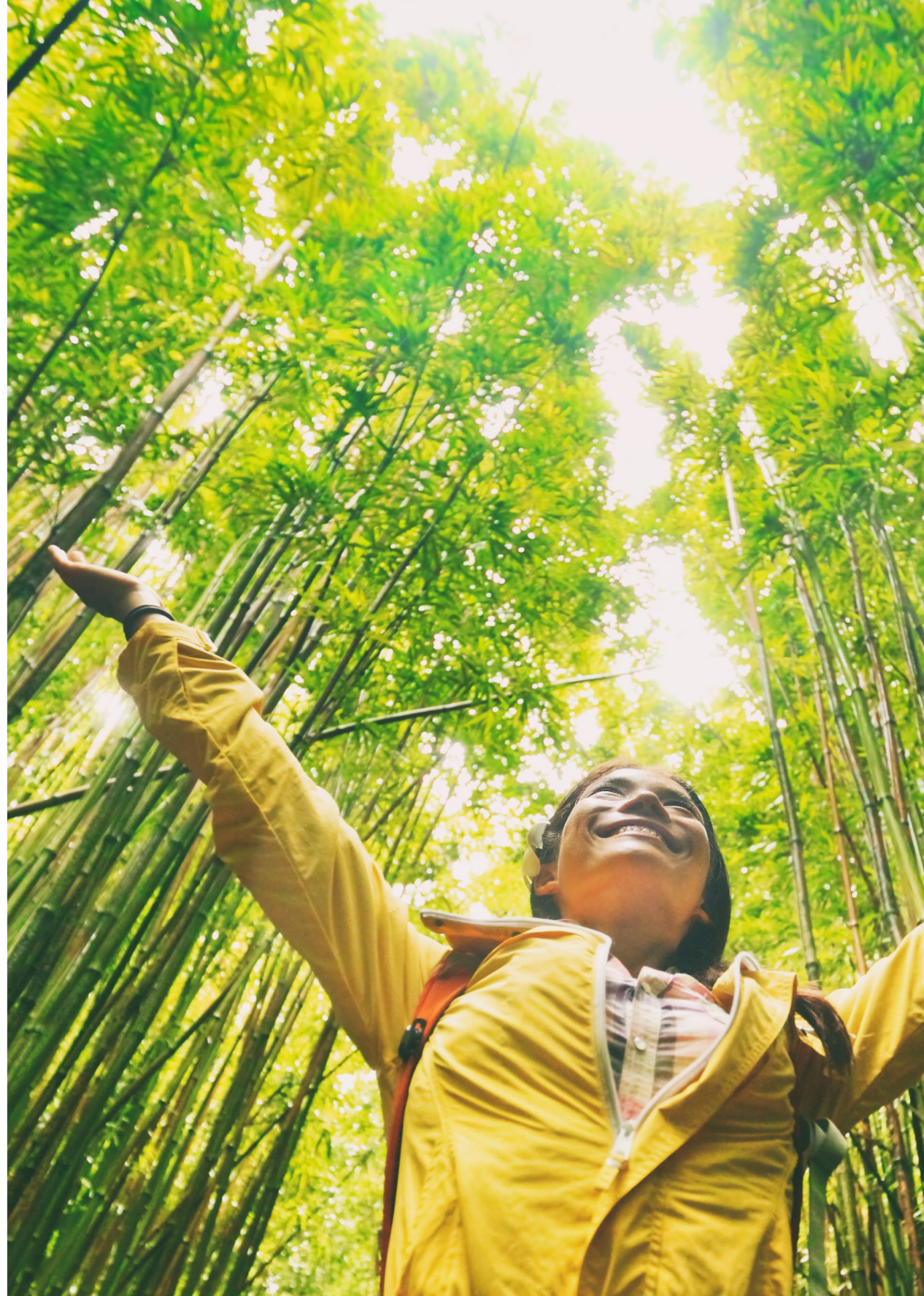
- Identificar a informação a recolher
- Identificar onde está a informação, a qual nem sempre está na organização
- Estabelecer quem, quando, onde e com que frequência a informação será recolhida
- Definir como a informação deve ser reportada, incluindo os sistemas de IT
- Definir KPIs, incluindo métricas
- Verificar a qualidade dos dados, incluindo controlos
- Realizar auditoria interna e/ou externa.

A não existência dos processos implementados e testados, tem levado muitas organizações, que só são obrigadas a relatar com reporte a 2025, a tratar o ano de 2024 como um ano piloto. Na prática, pretende-se preparar um relatório relativo ao ano de 2024, respondendo ao maior número de requisitos, mas ainda em teste.

3 RELATO, DIVULGAÇÃO E ESCRUTÍNIO. Definidos e implementados os processos, a elaboração do relatório será facilitada. Há que estruturar o relatório, recolher informação, verificar, calcular KPI e redigir relatório.

A divulgação a terceiros traz um maior escrutínio. Os riscos e oportunidades estarão mais evidentes, e será necessário endereçá-los adequadamente. Acionistas, financiadores, clientes, colaboradores e outros stakeholders terão uma maior consciência desses riscos e oportunidades, de como a organização os está a endereçar e da resiliência da empresa. O relato de sustentabilidade é assim uma ferramenta muito poderosa para a gestão estratégica e a melhoria contínua das práticas empresariais.

4 MEDIR E INCORPORAR NA ESTRATÉGIA PARA A MELHORIA CONTÍNUA. Relatar não poderá ser um fim em si, mas sim medir os dados recolhidos e incorporá-los na estratégia da empresa com o objetivo de criar valor e aproveitar oportunidades. A informação deve ser comparável para permitir benchmarking e a identificação de áreas de melhoria.



O QUE SÃO OS ODS?

São 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), incluídos na Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, adotada por todos os Estados-Membros das Nações Unidas em 2015. Os ODS reconhecem que a erradicação da pobreza e outras privações devem ser acompanhadas de estratégias que melhorem a saúde e a educação, reduzam a desigualdade e estimulem o crescimento económico – ao mesmo tempo que combatem as alterações climáticas e preservam os ecossistemas. Definem as prioridades, fixam metas de sustentabilidade, com foco em áreas críticas para a humanidade, e estruturam-se em torno de 5 Princípios: Planeta, Pessoas, Prosperidade, Paz e Parcerias.



Em setembro de 2015, 193 países acordaram os seguintes [Objetivos de Desenvolvimento Sustentável](#):

- 1. Erradicar a pobreza:** Erradicar a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares;
- 2. Erradicar a fome:** Erradicar a fome, alcançar a segurança alimentar, melhorar a nutrição e promover a agricultura sustentável;
- 3. Saúde de qualidade:** Garantir o acesso à saúde de qualidade e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;

- 4. Educação de qualidade:** Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;
- 5. Igualdade de gênero:** Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e raparigas;
- 6. Água potável e saneamento:** Garantir a disponibilidade e a gestão sustentável da água potável e do saneamento para todos;
- 7. Energias renováveis e acessíveis:** Garantir o acesso a fontes de energia fiáveis, sustentáveis e modernas para todos

- 8. Trabalho digno e crescimento económico:** Promover o crescimento económico inclusivo e sustentável, o emprego pleno e produtivo e o trabalho digno para todos;
- 9. Indústria, inovação e infraestruturas:** Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação;
- 10. Reduzir as desigualdades:** Reduzir as desigualdades no interior dos países e entre países;
- 11. Cidades e comunidades sustentáveis:** Tornar as cidades e comunidades inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis;
- 12. Produção e consumo sustentáveis:** Garantir padrões de consumo e de produção sustentáveis;
- 13. Ação climática:** Adotar medidas urgentes para combater as alterações climáticas e os seus impactos;

- 14. Proteger a vida marinha:** Conservar e usar de forma sustentável os oceanos, mares e os recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável;
- 15. Proteger a vida terrestre:** Proteger, restaurar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, travar e reverter a degradação dos solos e travar a perda de biodiversidade;
- 16. Paz, justiça e instituições eficazes:** Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas a todos os níveis;
- 17. Parcerias para a implementação dos objetivos:** Reforçar os meios de implementação e revitalizar a Parceria Global para o Desenvolvimento Sustentável.



O QUE É A TAXONOMIA?

A Taxonomia é aplicável aos intervenientes no mercado financeiro que disponibilizem produtos financeiros, assim como às empresas abrangidas, até agora, pela Diretiva de Relatórios Não Financeiros (NFRD), mas mais recentemente a todas as abrangidas pela Diretiva de Reporte Corporativo de Sustentabilidade (CSRD).

O Regulamento da Taxonomia Ambiental da UE (Regulamento UE 2020/852), entrou em vigor em junho de 2020 e é das peças mais relevantes do Plano de Ação da UE para as Finanças Sustentáveis, decorrente do Pacto Ecológico Europeu, ou European Green Deal.

Este pacto, definido em alinhamento com as ambições do Acordo de Paris e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU (ODS) é o plano estratégico conjunto para promover a transição sustentável da UE, rumo à neutralidade climática até 2050. Pondo em prática esta estratégia o Plano de Ação da UE para as Finanças Sustentáveis promove várias ações e instrumentos no sentido reorientar os fluxos de capital para investimentos sustentáveis, integrar a sustentabilidade na gestão de riscos financeiros e fomentar a transparência e a visão a de longo prazo na economia.

O Regulamento da Taxonomia é, portanto, o instrumento deste Plano, lançado para criar uma classificação comum (taxonomia) para o financiamento sustentável. Ou seja, pretende através de um sistema de classificação da UE, definir as atividades económicas que contribuem mais significativamente para os seis objetivos ambientais estabelecidos e onde o investimento sustentável pode ter o maior impacto.

De acordo com o Regulamento para uma atividade ser reconhecida e estar alinhada com a Taxonomia da EU, tem de cumprir quatro condições essenciais:

- 1. Contribuir substancialmente, para pelo menos um, dos seis objetivos ambientais definidos (elegibilidade das atividades):**
 - Mitigação das alterações climáticas;
 - Adaptação às alterações climáticas;
 - Utilização sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos;
 - Transição para uma economia circular;
 - Prevenção e controlo da poluição;
 - Proteção e restauro da biodiversidade e dos ecossistemas;
- 2. Não prejudicar significativamente (Do No Significant Harm (DNSH) nenhum dos restantes objetivos);**
- 3. Estar em conformidade com as Salvaguardas Sociais Mínimas (Minimum Safeguards (SM)),** alinhadas com as Diretrizes da OCDE para as Empresas multinacionais e com os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos;
- 4. Estar em conformidade com os Critérios Técnicos de Avaliação (Taxonomy Technical Screening Criteria (TSC) de cada atividade.**

Assim sendo, é exigido às entidades abrangidas a verificação do cumprimento destas quatro condições nas suas atividades e a divulgação da elegibilidade e nível de alinhamento das mesmas, bem como alguns indicadores.

Um dos maiores desafios da implementação deste regulamento nas empresas prende-se com a dificuldade de recolha de dados financeiros exigidos, como o Turnover, CapEX, opEX por atividade elegível. As empresas podem ter estruturas de dados financeiros que não permitam recolher, de forma simples e sistematizada estes dados, o que obriga a uma preparação interna para criar estes processos.

E A DUPLA MATERIALIDADE?

O conceito de Materialidade já é amplamente conhecido no contexto do reporte de sustentabilidade, especialmente nos produzidos com base no referencial mais utilizado mundialmente, até à data, os GRI Standards do Global Reporting Initiative (GRI), por ser uma análise que permitia às empresas determinar os temas com impactos mais relevantes (denominados de matérias) considerados pela empresa e pelas suas partes interessadas e que por isso deveriam ser alvo de uma maior atenção e atuação destas.

A evolução para o conceito de Dupla Materialidade, já adotado pelas últimas versões dos GRI Standards, mas de carácter voluntário, assume hoje um papel central com a entrada em vigor da nova Diretiva de Reporte Corporativo de Sustentabilidade (Corporate Sustainability Reporting Directive - (CSRD)). Os standards definidos pela Diretiva, as Normas Europeias para Relatórios de Sustentabilidade (European Sustainability Reporting Standards (ESRS)) colocam a análise de Dupla Materialidade como essencial para determinar a estrutura de reporte, uma vez que as empresas, só são obrigadas a responder às normas temáticas dos temas considerados materiais.

Como o próprio nome indica, a metodologia compreende uma dupla análise:

Materialidade de Impacto: tal como anteriormente, uma análise que permita identificar os impactos da empresa, reais ou potenciais, a curto, medio e longo prazo, provocados pelas próprias atividades

da empresa ou pela sua cadeia de valor. Avaliação numa perspetiva de dentro para fora.

Materialidade Financeira: uma análise do potencial efeito desses impactos, que se traduzem em riscos e oportunidades, no desempenho e desenvolvimento financeiro da empresa. Avaliação numa perspetiva de fora para dentro.

Esta análise abrange assim, uma compreensão da inter-relação entre as questões ESG e o desempenho da empresa, que deve ser simultaneamente alargada às partes interessadas, através de uma consulta, para apurar também o seu entendimento sobre as questões relevantes. Como resultado da análise são identificados os temas mais relevantes (materiais), e por isso prioritários, a ser considerados nas estratégias das empresas e simultaneamente a ser reportadas à luz da nova Diretiva.

A Dupla Materialidade, sendo um processo que exige a concentração de esforços para a compreensão alargada da empresa, não deve ser encarada apenas como uma análise para cumprimento legal, mas sim como uma oportunidade da empresa se conhecer face às matérias de ESG. Conhecimento esse, que permitirá não só responder melhor às expectativas das suas partes interessadas, mas também tornar-se mais resiliente face a potenciais riscos e simultaneamente mais capaz de identificar oportunidades de melhoria e de inovação antecipadamente, o que se traduz em uma vantagem competitiva.



PRINCIPAIS REGULAMENTOS E LEGISLAÇÃO NO CONTEXTO ESG

Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC 2050)

Resolução de Conselho de Ministros n.º 107/2019, de 1 de julho

Este roteiro, publicado através da referida Resolução de Conselho de Ministros, define a estratégia de Portugal para a neutralidade carbónica até 2050. O RNC demonstra os caminhos economicamente e tecnicamente viáveis, para uma redução de emissões, entre 85 e 90% até 2050, além de medidas de compensação das emissões restantes. Todos os setores são considerados para o cumprimento dos objetivos estabelecidos.

Regulamento de Divulgação de Finanças Sustentáveis (SFDR)

Regulamento UE 2019/2088

Em vigor desde 2021, o SFDR é um dos regulamentos mais relevantes da estratégia europeia de financiamento sustentável para aumentar a transparência e ajudar os investidores a fazer escolhas mais informadas. Exige que os participantes do mercado financeiro divulguem informações sobre como integram os riscos de sustentabilidade nas suas decisões de investimento. Propõe também a classificação dos produtos financeiros em 3 categorias: Produtos convencionais; Produtos que promovem características ambientais ou sociais, mas cujo objetivo principal não é investir em sustentabilidade e Produtos que têm como objetivo principal o investimento sustentável. Atos complementares deste Regulamento: Regulamento Delegado (UE) 2022/1288 e Regulamento (UE) 2019/2088

Taxonomia Ambiental da UE (EU Taxonomy)

Regulamento UE 2020/852

Também chamada de Taxonomia Verde, está em vigor desde 2020, estabelece uma classificação comum (taxonomia) para identificar as atividades económicas que contribuem significativamente para os 6 objetivos ambientais estabelecidos pela União Europeia. Para uma atividade estar elegível e alinhada tem de contribuir para pelo menos um dos 6 objetivos ambientais, não prejudicar significativamente nenhum dos restantes (DNSH) e assegurar as salvaguardas sociais mínimas, em termos de direitos humanos e do trabalho. Além disso, deve ainda cumprir os critérios técnicos definidos nos atos delegados: Regulamento Delegado UE 2023/2485 (para os 2 objetivos mitigação das alterações climáticas e adaptação às alterações climáticas); Regulamento Delegado UE 2023/2486 (restantes quatro objetivos utilização sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos; transição para uma economia circular; prevenção e controlo da poluição; e proteção e restauro da biodiversidade e dos ecossistemas). Além destes, o Regulamento é complementado por outros atos delegados.

Lei de Bases do Clima (Lei n.º 98/2021)

Legislação portuguesa, em vigor desde 2021, é considerado o marco legal para a ação climática em Portugal. Estabelece as bases da política climática para país, reconhecendo a emergência climática e definindo objetivos claros para a transição para uma economia sustentável e neutra em carbono. Tem como principais objetivos a redução das emissões

de gases de efeito de estufa, promoção da justiça climática, a redução das emissões de gases de efeito de estufa, o aproveitamento das energias renováveis, e a promoção da economia circular.

A Diretiva de Reporte Corporativo de Sustentabilidade (CSRD)

Diretiva UE 2022/2464

Publicada em 2022 é a nova diretiva da UE, que substitui a Diretiva de Relatórios Não Financeiros (NFRD) (Decreto-Lei n.º 89/2017). Aplica-se às informações de sustentabilidade divulgadas a partir de 01/01/2024. Foi concebida para reforçar e alargar a regulamentação existente e conferir maior coerência e uniformidade à forma como as empresas divulgam os seus impactos de sustentabilidade. A diretiva encontra-se por transpor para legislação nacional.

Para o cumprimento da Diretiva as empresas abrangidas terão de divulgar o seu desempenho em matéria de sustentabilidade, segundo os standards ESRS - European Sustainability Reporting Standards (Regulamento Delegado (EU) 2023/2772), desenvolvidos pelo EFRAG (European Financial Reporting Advisory Group). Os ESRS são compostos por um primeiro conjunto de 12 normas, que incluem 2 standards de reporte de carácter geral e 10 temáticos distribuídos pelos pilares Ambiental, Social e de Governance. Espera-se em seguida os standards setoriais e os dirigidos a grupos específicos como PME e entidades de países externos à UE.

Mecanismo de Ajustamento Carbónico Fronteiriço (CBAM)

Regulamento (UE) 2023/956

Este Regulamento, publicado em outubro de 2023, é a ferramenta lançada pela UE para

gerir as chamadas fugas de carbono. Ou seja, o mecanismo impõe um preço a determinadas mercadorias importadas da UE garantindo um preço de carbono equivalente entre esse produto importado e o mesmo produto produzido na EU, evitando desta forma o risco de fuga de carbono. O objetivo é desta forma evitar que as empresas da UE transfiram as suas produções ou vejam os seus produtos serem substituídos por produtos importados de países terceiros por razões de custos associados à falta ou menores ambições climáticas destes países. As taxas a pagar são assim calculadas com base nas emissões de GEE. Prevê-se uma aplicação faseada deste mecanismo e a sua aplicação total a partir de 1 de janeiro de 2026.

Mercado Voluntário de Carbono (MVC) (Decreto-Lei n.º 4/2024)

Este Decreto-Lei, publicado em 2024, vem implementar o Mercado Voluntário de Carbono (MVC) em Portugal e estabelece o respetivo regime de funcionamento. Pretende que a redução das emissões de gases com efeito de estufa (GEE) e o sequestro de carbono através de projetos voluntários, incluindo soluções de base natural e tecnológicas, possam ser transformados em créditos de carbono, que possam ser vendidos para compensar as emissões que não podem ser evitadas de outros agentes. Trata-se de um incentivo económico para a mitigação das emissões e para aumentar a resiliência do território face às alterações climáticas.

A Diretiva sobre o Dever de Diligência na Governação das Empresas (Corporate Sustainability Due Diligence Directive (CSDDD))

Diretiva UE 2024/1760

Publicada em julho de 2024, esta diretiva vem obrigar as empresas a agirem de forma mais responsável, ao ter de assegurar a integração de práticas de sustentabilidade nas suas estratégias e identificarem, prevenirem

e mitigarem os impactos negativos de suas atividades em matéria de ambiente e de direitos humanos ao longo de toda a sua cadeia de valor. A Diretiva entra em vigor a 26 julho de 2027 e prevê uma aplicação faseada até uma aplicação integral até 2029. Ainda por transpor para legislação nacional.

Lei do Restauo da Natureza *Regulamento (UE) 2024/1991*

Este Regulamento estabelece a Lei do Restauo da Natureza (LRN), entrou em vigor em agosto de 2024, define regras específicas para os países da UE para restaurar de maneira contínua e sustentável a natureza em florestas e mares dos países da EU. O objetivo é restaurar pelo menos 20% das zonas terrestres e marítimas da UE até 2030, de forma a reverter a degradação da natureza, alcançar a neutralidade climática e melhorar a preparação e resiliência para os “efeitos das alterações climáticas”. Na prática os países da EU terão dois anos desde a data da publicação para elaborar, planos nacionais de restauo com objetivos para restaurar pelo menos 30 % dos habitats em mau estado até 2030, 60 % até 2040 e 90 % até 2050.

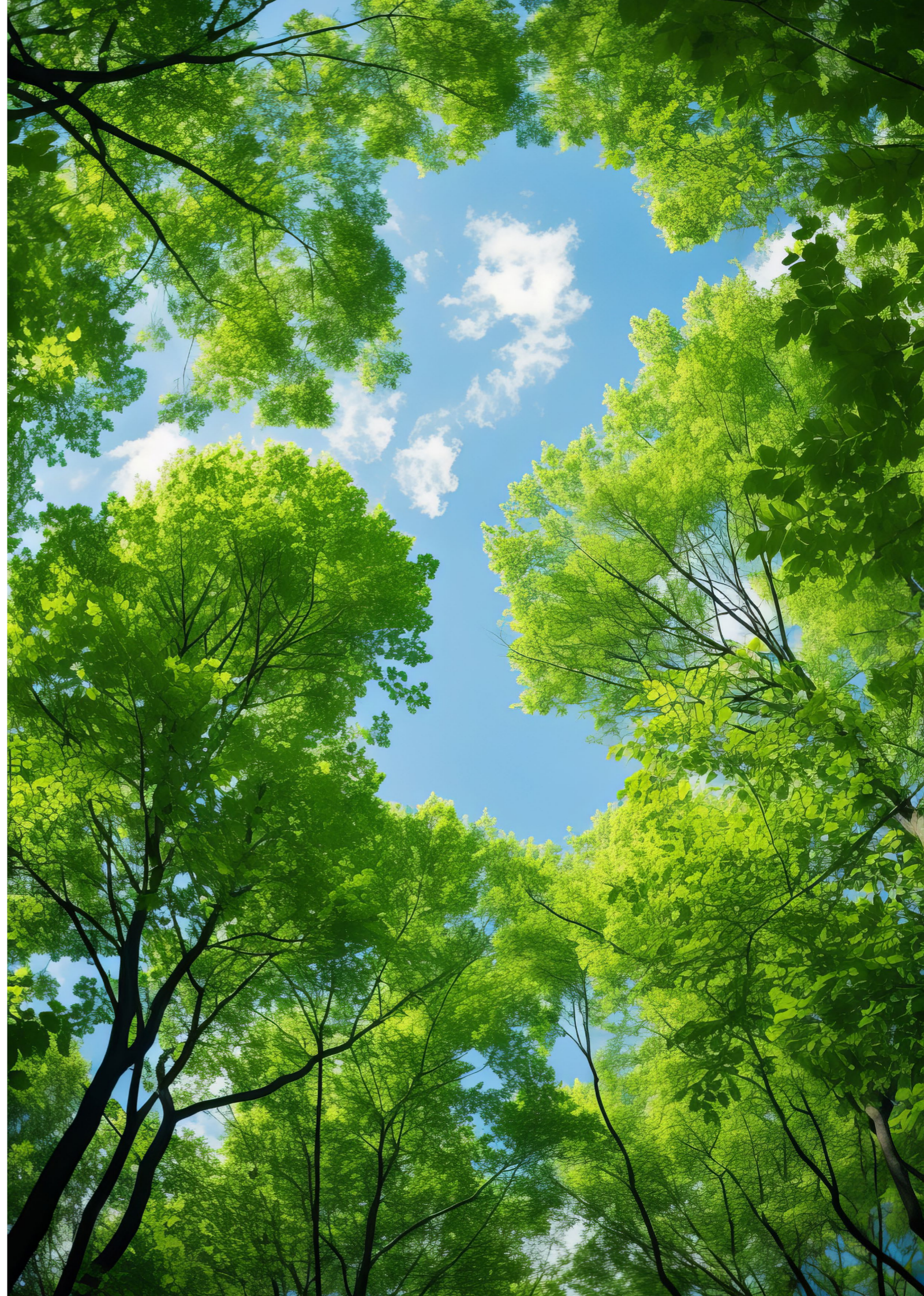
Diretiva das Alegações Ambientais (em perspectiva) *Green Claims Directive*

Em março de 2024 foi adotada pela Comissão Europeia uma proposta de Diretiva para as alegações ambientais. O objetivo é combater o Greenwashing praticado pelas empresas, ou seja, alegações verdes ou ecológicas sem nenhuma base de comprovação, que geram desconfiança e descredito nos consumidores e na sociedade em geral. A Diretiva estabelece critérios claros de como provar as afirmações e rótulos, regras para a rotulagem transparente e exige a comprovação científica das alegações ambientais bem como a sua verificação por terceira parte.

Aguarda-se a sua adoção formal pela União Europeia e a sua publicação no Jornal Oficial para entrar em vigor. Contudo estima-se que seja entre 2025 e 2026. Informações disponíveis sobre a [Greenclaims Directive](#).

Taxonomia Social da UE (em perspectiva) *EU Social Taxonomy*

A Taxonomia Social, ainda não está em vigor, encontra-se em fase de discussão. Tal como a Taxonomia Ambiental pretende estabelecer uma classificação comum (taxonomia) para as atividades económicas que contribuem significativamente para os objetivos sociais da União Europeia. Atualmente pode ser consultado o [relatório final sobre a Taxonomia Social](#). Espera-se que exista um avanço positivo e venha a ser publicada nos próximos anos.



CONTACTOS



Cristina Sousa Dias
Head of Advisory



Jorge Castanheira Alves
Partner | Sustainability & EQS



Telma Mouta Pinho
Manager | Sustainability
& ESG



Vítor Hugo Simões
Manager | Environment,
Quality and Safety

www.bdo.pt

A BDO & Associados, SROC, Lda., BDO Consulting, Lda., a BDO Outsourcing, Serviços de Contabilidade e Organização, Lda., a BDO Advisory II, Lda., a BDO, Ferro & Associado, Sociedade de Revisores oficiais de Contas, Lda. e a BDO EnviEstudos, SA, sociedades registadas em Portugal, são membros da BDO International Limited, sociedade inglesa limitada por garantia, e fazem parte da rede internacional BDO de firmas independentes. BDO é a marca da rede internacional BDO e para cada uma das Firmas Membro BDO.

Copyright © novembro, 2024, BDO Portugal. Todos os direitos reservados. Publicado em Portugal.

